



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 129525/25

EXERCÍCIO: 2026
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 15/10/2025
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2026.
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SOBRADO e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- a)** as Metas Fiscais;
- b)** as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c)** a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d)** as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e)** as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f)** as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g)** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h)** as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i)** as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão extraídas do Plano Plurianual (2026-2029) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2026-2029, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2026, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10º - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

- II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11º - O Orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13º - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 15º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento

direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 20º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 22º - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 55% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

Art. 25º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27º - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 28º - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SOBRADO, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, fundos e autarquia encaminharam a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 15 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29º - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34º - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 36º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2026, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 41º - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 42º - Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49º - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SOBRADO, em 11 de junho de 2025.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:15:54



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:17:55



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Receitas Primárias (I)	43.649.500,00	45.828.040,00	4,99	48.284.059,00	5,36	50.118.855,00	3,80	51.873.009,00	3,50	53.429.203,00	3,00
Despesa Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Despesas Primárias (II)	42.868.000,00	45.023.865,00	5,03	47.531.635,00	5,57	49.337.838,00	3,80	51.064.656,00	3,50	52.596.599,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.500,00	804.175,00	2,90	752.424,00	(6,44)	781.017,00	3,80	808.353,00	3,50	832.604,00	3,00
Resultado Nominal	771.500,00	793.757,00	2,88	741.380,00	(6,60)	769.553,00	3,80	796.488,00	3,50	820.383,00	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Receitas Primárias (I)	41.729.924	41.806.276	0,18	48.284.059	15,49	48.284.061	0,00	48.285.404	0,00	48.282.309	(0,01)
Despesa Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Despesas Primárias (II)	40.982.792	41.072.674	0,22	47.531.635	15,73	47.531.636	0,00	47.532.957	0,00	47.529.911	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	747.132	733.602	(1,81)	752.424	2,57	752.425	0,00	752.446	0,00	752.398	(0,01)
Resultado Nominal	737.572	724.099	(1,83)	741.380	2,39	741.381	0,00	741.402	0,00	741.355	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:20



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

NADA A REGISTRAR

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:44

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.101	CÂMARA MUNICIPAL				63.045	0,12
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal				34.388	0,07
Objetivo:						
000494 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	34.388	0,00
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas				28.657	0,06
Objetivo:						
000492 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.732	0,00
000493 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária %
00.201	GABINETE DO PREFEITO			6.878 0,01
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.878 0,01
Objetivo:				
000011 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	6.878 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				74.509	0,15
04 122 0002	1003 Aquisição de Veiculos				45.851	0,09
Objetivo:						
000023 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	45.851	0,00
04 122 0009	2003 Manutenção da Secretaria de Administração				28.658	0,06
Objetivo:						
000024 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195	0,00
000025 4490.52 99 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.071.765	2,12
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada		22.925	0,05
Objetivo:				
000057 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	22.925	0,00
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária		1.025.914	2,03
Objetivo:				
000058 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	968.600	0,00
000059 4690.71 99 17040000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	57.314	0,00
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças		22.926	0,05
Objetivo:				
000055 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000056 4490.52 99 17180000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

21

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)

802.391 1,59

Objetivo:

000149 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000153 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000154 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

000158 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 206.329 0,00

12 365 0003 1005 Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)

710.689 1,41

Objetivo:

000151 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000152 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000155 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000157 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

12 361 0003 1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva

294.937 0,58

Objetivo:

000150 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.637 0,00

000156 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 292.300 0,00

12 361 0103 1101 Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar

320.956 0,64

Objetivo:

000159 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000169 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000170 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 91.702 0,00

12 361 0003 1102 Aquisição de Veículos

125.631 0,25

Objetivo:

000162 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

000171 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 119.899 0,00

12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação

111.552 0,22

Objetivo:

000531 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000519 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000160 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 56.078 0,00

000532 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000520 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000172 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 11.462 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

22

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas - FNDE

22.925 0,05

Objetivo:

000167 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.462 0,00

000168 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental

210.456 0,42

Objetivo:

000161 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 91.702 0,00

000163 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000165 4490.52 99 15410000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 61.440 0,00

12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil

349.614 0,69

Objetivo:

000164 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

000166 4490.52 99 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 343.882 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

23

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

17 512 0006 1010 Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)

13.120 0,03

Objetivo:

000198 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000216 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

18 544 0006 1012 Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

89.184 0,18

Objetivo:

000199 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 8.942 0,00

000215 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000221 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.928 0,00

04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais

194.866 0,39

Objetivo:

000200 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000212 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000226 4490.51 99 17040000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

15 451 0006 1014 Pavimentação

91.067 0,18

Objetivo:

000201 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000213 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 33.753 0,00

000224 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

15 451 0006 1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública

45.851 0,09

Objetivo:

000214 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

26 782 0006 1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

76.801 0,15

Objetivo:

000204 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000218 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000219 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000227 4490.51 99 17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 13.756 0,00

15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins

105.458 0,21

Objetivo:

000207 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000208 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000225 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

24

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

16 482 0006 1018 Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana

25.218 0,05

Objetivo:

000205 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000210 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

04 122 0006 1019 Aquisição de Veículos

91.702 0,18

Objetivo:

000229 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000233 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

000238 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

17 511 0006 1020 Construção de Privadas

43.559 0,09

Objetivo:

000206 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000209 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 41.266 0,00

18 544 0644 1021 Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana

103.165 0,20

Objetivo:

000232 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000236 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 45.851 0,00

20 606 0009 1022 Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros

58.971 0,12

Objetivo:

000228 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.293 0,00

000234 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 33.753 0,00

000235 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

26 782 0006 1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada

59.607 0,12

Objetivo:

000197 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000217 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000220 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

15 451 0006 1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público

119.213 0,24

Objetivo:

000202 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 4.585 0,00

000211 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000223 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.281.098	2,54
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)		10.890	0,02
Objetivo:				
000231 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.890	0,00
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		152.426	0,30
Objetivo:				
000203 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	57.314	0,00
000222 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	11.463	0,00
000538 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.501	0,00
000525 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.501	0,00
000230 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	50.182	0,00
000237 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000540 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.501	0,00
000526 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA			79.604	0,16
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas			68.141	0,13
Objetivo:					
000254 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	57.314 0,00
000255 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.827 0,00
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura			11.463	0,02
Objetivo:					
000253 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

27

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			60.963	0,12
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o			27.512	0,05
Objetivo:					
000272 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	2.293 0,00
000273 4490.51 99 16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.731 0,00
000275 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	2.293 0,00
000276 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195 0,00
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social			33.451	0,07
Objetivo:					
000542 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	5.493 0,00
000528 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	5.501 0,00
000274 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000543 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.493 0,00
000529 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.501 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

28

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		367.957	0,73
27 812 0004	1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol		127.237	0,25
Objetivo:				
000304 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	11.463 0,00
000307 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	87.117 0,00
000310 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	22.925 0,00
000313 4490.61 99 15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Fiscal	5.732 0,00
13 392 0004	1031 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even		108.897	0,22
Objetivo:				
000303 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	5.732 0,00
000308 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	57.314 0,00
000309 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	45.851 0,00
27 812 0004	1103 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva		120.360	0,24
Objetivo:				
000305 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	5.732 0,00
000306 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	57.314 0,00
000311 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	57.314 0,00
13 122 0004	2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo		11.463	0,02
Objetivo:				
000312 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

29

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			135.261	0,27
08 122 0009	1106 Aquisição de Veículo			34.387	0,07
Objetivo:					
000376 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	22.924 0,00
000384 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
08 244 0008	2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas			28.658	0,06
Objetivo:					
000378 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000380 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195 0,00
08 244 0008	2035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			5.732	0,01
Objetivo:					
000381 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732 0,00
08 244 0008	2037 Manutenção das Atividades do Programa - SCFV			3.439	0,01
Objetivo:					
000382 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.439 0,00
08 244 0008	2038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF			5.732	0,01
Objetivo:					
000383 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732 0,00
08 241 0008	2039 Manutenção das Atividades do IDOSO			34.388	0,07
Objetivo:					
000377 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	34.388 0,00
08 122 0009	2042 Manutenção do Fundo de Assistência Social			22.925	0,05
Objetivo:					
000379 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	22.925 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

30

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.454.783 2,88

10 301 0005 1006 Aquisição de veículos e/ou Ambulância

446.411 0,88

Objetivo:

000462 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000468 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 263.643 0,00

000471 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 125.454 0,00

10 301 0011 1108 Construção de Academia de Saúde

160.477 0,32

Objetivo:

000457 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000458 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

399.357 0,79

Objetivo:

000534 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000522 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000465 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 343.882 0,00

000535 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

000523 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de

10.317 0,02

Objetivo:

000464 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 4.585 0,00

000472 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

10 301 0010 2057 Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude

435.584 0,86

Objetivo:

000456 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000459 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 263.643 0,00

000460 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000461 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000467 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 68.776 0,00

000470 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula

2.637 0,01

Objetivo:

000466 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.637 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			5.273	0,01
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política			5.273	0,01
Objetivo:					
000480 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.273 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

32

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.215	Secretaria de Meio Ambiente			5.732	0,01
18	122	0009	2171 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	5.732	0,01
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente					
000504	4490.52	99	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.216	Secretaria de Desportos				9.171	0,02
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos				9.171	0,02
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos						
000496 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732	0,00
000511 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.439	0,00
Total Geral					7.565.190,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:21:59

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	352.925	0	0
Alienação de Bens	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
TOTAL	352.925	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.707.049	2.176.738	2.383.853
Investimentos	0	1.452.516	1.667.261
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.707.049	724.222	716.592
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	1.707.049	2.176.738	2.383.853
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-5.914.714	-4.560.590	-2.383.853

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:19:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:23:05

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:00

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:20

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:40

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

39

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL		1.583.229,00	3,14
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal		34.388,00	0,07
Objetivo:				
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas		1.548.841,00	3,07
Objetivo:				
00.201	GABINETE DO PREFEITO		844.003,00	1,67
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		844.003,00	1,67
Objetivo:				
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.997.840,00	3,96
04 122 0002 1003	Aquisição de Veículos		45.851,00	0,09
Objetivo:				
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração		1.951.989,00	3,87
Objetivo:				
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS		3.745.452,00	7,42
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada		28.657,00	0,06
Objetivo:				
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária		1.031.646,00	2,04
Objetivo:				
28 843 0101 0003	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais		54.208,00	0,11
Objetivo:				
04 122 0009 2004	Contribuições ao PASEP		320.955,00	0,64
Objetivo:				
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças		1.577.633,00	3,12
Objetivo:				
04 122 0009 2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos		216.530,00	0,43
Objetivo:				
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência		515.823,00	1,02
Objetivo:				
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0003 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)		845.034,00	1,67
Objetivo:				
12 365 0003 1005	Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)		710.689,00	1,41
Objetivo:				
12 361 0003 1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva		294.937,00	0,58
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

40

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0103 1101	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		320.956,00	0,64
Objetivo:				
12 361 0003 1102	Aquisição de Veículos		125.631,00	0,25
Objetivo:				
12 361 0003 2009	Manutenção da Secretaria de Educação		1.220.110,00	2,42
Objetivo:				
12 361 0003 2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE		300.553,00	0,60
Objetivo:				
12 366 0003 2013	Alfabetização de Jovens e Adultos		220.085,00	0,44
Objetivo:				
12 361 0003 2101	Manutenção do Ensino Fundamental		13.592.952,00	26,92
Objetivo:				
12 365 0003 2102	Manutenção da Educação Infantil		2.752.202,00	5,45
Objetivo:				
12 361 0102 2106	Manutenção da Merenda Escolar		390.191,00	0,77
Objetivo:				
12 361 0102 2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar		103.165,00	0,20
Objetivo:				
12 361 0103 2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		441.315,00	0,87
Objetivo:				
12 361 0102 2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar		82.532,00	0,16
Objetivo:				
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.037.419,00	8,00
17 512 0006 1010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)		13.120,00	0,03
Objetivo:				
18 544 0006 1012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos		89.184,00	0,18
Objetivo:				
04 122 0006 1013	Recuperação de Prédios Municipais		265.936,00	0,53
Objetivo:				
15 451 0006 1014	Pavimentação		91.067,00	0,18
Objetivo:				
15 451 0006 1015	Expansão da Rede de Iluminação Pública		59.607,00	0,12
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

41

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.037.419,00	8,00
26 782 0006 1016	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais		87.576,00	0,17
Objetivo:				
15 451 0006 1017	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins		105.458,00	0,21
Objetivo:				
16 482 0006 1018	Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana		25.218,00	0,05
Objetivo:				
04 122 0006 1019	Aquisição de Veículos		91.702,00	0,18
Objetivo:				
17 511 0006 1020	Construção de Privadas		43.559,00	0,09
Objetivo:				
18 544 0644 1021	Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana		103.165,00	0,20
Objetivo:				
20 606 0009 1022	Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros		58.971,00	0,12
Objetivo:				
26 782 0006 1023	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada		59.607,00	0,12
Objetivo:				
15 451 0006 1105	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público		160.480,00	0,32
Objetivo:				
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)		168.388,00	0,33
Objetivo:				
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		2.614.381,00	5,18
Objetivo:				
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA		621.564,00	1,23
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas		68.141,00	0,13
Objetivo:				
20 608 0007 1025	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF		41.840,00	0,08
Objetivo:				
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura		511.583,00	1,01
Objetivo:				
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		980.733,00	1,94
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o		27.512,00	0,05
Objetivo:				
08 243 0009 2033	Manutenção do Conselho Tutelar		121.507,00	0,24
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

42

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	717.087,00	1,42
Objetivo:			
08 244 0008 2036	Aquisição de Peixe para Doação	114.627,00	0,23
Objetivo:			
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	1.024.206,00	2,03
27 812 0004 1028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	127.237,00	0,25
Objetivo:			
13 392 0004 1031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even	108.897,00	0,22
Objetivo:			
27 812 0004 1103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva	120.360,00	0,24
Objetivo:			
13 122 0004 2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	250.120,00	0,50
Objetivo:			
27 812 0004 2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve	77.720,00	0,15
Objetivo:			
13 392 0004 2109	Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros	339.872,00	0,67
Objetivo:			
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.426,00	4,15
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo	34.387,00	0,07
Objetivo:			
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas	604.998,00	1,20
Objetivo:			
08 244 0008 2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade	683.523,00	1,35
Objetivo:			
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	51.010,00	0,10
Objetivo:			
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV	89.410,00	0,18
Objetivo:			
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	37.831,00	0,08
Objetivo:			
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO	41.496,00	0,08
Objetivo:			
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social	238.540,00	0,47
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

43

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.096.426,00	4,15
08 243 0008 2062 Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz			315.231,00	0,62
Objetivo:				
00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.826.461,00	23,42
10 301 0005 1006 Aquisição de veículos e/ou Ambulância			446.411,00	0,88
Objetivo:				
10 301 0011 1108 Construção de Academia de Saúde			160.477,00	0,32
Objetivo:				
10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica			7.382.787,00	14,62
Objetivo:				
10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de			2.439.457,00	4,83
Objetivo:				
10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			294.277,00	0,58
Objetivo:				
10 301 0010 2051 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			9.172,00	0,02
Objetivo:				
10 301 0010 2057 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			707.243,00	1,40
Objetivo:				
10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório			122.994,00	0,24
Objetivo:				
10 303 0010 2113 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			263.643,00	0,52
Objetivo:				
00.214 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			71.074,00	0,14
04 122 0002 2053 Manutenção da Secretaria de Articulação Política			71.074,00	0,14
Objetivo:				
00.215 Secretaria de Meio Ambiente			66.944,00	0,13
18 122 0009 2171 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			66.944,00	0,13
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				
00.216 Secretaria de Desportos			102.476,00	0,20
27 122 0004 2172 Manutenção da Secretaria de Desportos			102.476,00	0,20
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 às 10:22:38			Total Geral	50.398.179,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

44

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2026
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
-------	----------	-------	----------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:37:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:10:18



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SOBRADO e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- a)** as Metas Fiscais;
- b)** as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c)** a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d)** as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e)** as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f)** as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g)** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h)** as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i)** as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão extraídas do Plano Plurianual (2026-2029) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2026-2029, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2026, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10º - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

- II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11º - O Orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13º - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 15º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 129525/25. Data: 15/10/2025 11:19. Responsável: Olinaldo M. da Silva.
 Impresso por convidado em 05/10/2026 19:14. Validação: 92BC.F344.500C.AA9F.6CDD.6CF9.B700.FD98.

direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 20º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 22º - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 55% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

Art. 25º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27º - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 28º - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SOBRADO, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, fundos e autarquia encaminharam a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 15 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29º - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34º - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 36º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de

Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2026, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 41º - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 42º - Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49º - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SOBRADO, em 11 de junho de 2025.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:15:54



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:17:55



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Receitas Primárias (I)	43.649.500,00	45.828.040,00	4,99	48.284.059,00	5,36	50.118.855,00	3,80	51.873.009,00	3,50	53.429.203,00	3,00
Despesa Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Despesas Primárias (II)	42.868.000,00	45.023.865,00	5,03	47.531.635,00	5,57	49.337.838,00	3,80	51.064.656,00	3,50	52.596.599,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.500,00	804.175,00	2,90	752.424,00	(6,44)	781.017,00	3,80	808.353,00	3,50	832.604,00	3,00
Resultado Nominal	771.500,00	793.757,00	2,88	741.380,00	(6,60)	769.553,00	3,80	796.488,00	3,50	820.383,00	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Receitas Primárias (I)	41.729.924	41.806.276	0,18	48.284.059	15,49	48.284.061	0,00	48.285.404	0,00	48.282.309	(0,01)
Despesa Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Despesas Primárias (II)	40.982.792	41.072.674	0,22	47.531.635	15,73	47.531.636	0,00	47.532.957	0,00	47.529.911	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	747.132	733.602	(1,81)	752.424	2,57	752.425	0,00	752.446	0,00	752.398	(0,01)
Resultado Nominal	737.572	724.099	(1,83)	741.380	2,39	741.381	0,00	741.402	0,00	741.355	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:20



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

NADA A REGISTRAR

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:44

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.101	CÂMARA MUNICIPAL				63.045	0,12
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal				34.388	0,07
Objetivo:						
000494 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	34.388	0,00
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas				28.657	0,06
Objetivo:						
000492 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.732	0,00
000493 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
00.201	GABINETE DO PREFEITO			6.878	0,01
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.878	0,01
Objetivo:					
000011 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.878 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				74.509	0,15
04 122 0002	1003 Aquisição de Veiculos				45.851	0,09
Objetivo:						
000023 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	45.851	0,00
04 122 0009	2003 Manutenção da Secretaria de Administração				28.658	0,06
Objetivo:						
000024 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195	0,00
000025 4490.52 99 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS			1.071.765	2,12
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada			22.925	0,05
Objetivo:					
000057 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	22.925 0,00
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária			1.025.914	2,03
Objetivo:					
000058 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	968.600 0,00
000059 4690.71 99 17040000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	57.314 0,00
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças			22.926	0,05
Objetivo:					
000055 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000056 4490.52 99 17180000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

67

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana

802.391 1,59

Objetivo:

000149 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000153 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000154 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

000158 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 206.329 0,00

12 365 0003 1005 Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)

710.689 1,41

Objetivo:

000151 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000152 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000155 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000157 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

12 361 0003 1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva

294.937 0,58

Objetivo:

000150 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.637 0,00

000156 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 292.300 0,00

12 361 0103 1101 Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar

320.956 0,64

Objetivo:

000159 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000169 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000170 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 91.702 0,00

12 361 0003 1102 Aquisição de Veículos

125.631 0,25

Objetivo:

000162 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

000171 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 119.899 0,00

12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação

111.552 0,22

Objetivo:

000531 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000519 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000160 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 56.078 0,00

000532 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000520 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000172 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 11.462 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

68

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.949.151	5,84
12 361 0003	2010 Manutenção de Outros Programas - FNDE		22.925	0,05
Objetivo:				
000167 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.462	0,00
000168 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
12 361 0003	2101 Manutenção do Ensino Fundamental		210.456	0,42
Objetivo:				
000161 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	91.702	0,00
000163 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	57.314	0,00
000165 4490.52 99 15410000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	61.440	0,00
12 365 0003	2102 Manutenção da Educação Infantil		349.614	0,69
Objetivo:				
000164 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
000166 4490.52 99 15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	343.882	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

69

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

17 512 0006 1010 Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)

13.120 0,03

Objetivo:

000198 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000216 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

18 544 0006 1012 Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

89.184 0,18

Objetivo:

000199 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 8.942 0,00

000215 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000221 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.928 0,00

04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais

194.866 0,39

Objetivo:

000200 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000212 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000226 4490.51 99 17040000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

15 451 0006 1014 Pavimentação

91.067 0,18

Objetivo:

000201 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000213 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 33.753 0,00

000224 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

15 451 0006 1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública

45.851 0,09

Objetivo:

000214 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

26 782 0006 1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

76.801 0,15

Objetivo:

000204 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000218 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000219 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000227 4490.51 99 17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 13.756 0,00

15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins

105.458 0,21

Objetivo:

000207 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000208 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000225 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

70

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

16 482 0006 1018 Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana

25.218 0,05

Objetivo:

000205 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000210 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

04 122 0006 1019 Aquisição de Veículos

91.702 0,18

Objetivo:

000229 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000233 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

000238 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

17 511 0006 1020 Construção de Privadas

43.559 0,09

Objetivo:

000206 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000209 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 41.266 0,00

18 544 0644 1021 Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana

103.165 0,20

Objetivo:

000232 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000236 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 45.851 0,00

20 606 0009 1022 Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros

58.971 0,12

Objetivo:

000228 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.293 0,00

000234 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 33.753 0,00

000235 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

26 782 0006 1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada

59.607 0,12

Objetivo:

000197 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000217 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000220 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

15 451 0006 1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público

119.213 0,24

Objetivo:

000202 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 4.585 0,00

000211 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000223 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

71

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.281.098	2,54
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)				10.890	0,02
Objetivo:						
000231 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.890	0,00
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				152.426	0,30
Objetivo:						
000203 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	57.314	0,00
000222 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	11.463	0,00
000538 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.501	0,00
000525 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.501	0,00
000230 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	50.182	0,00
000237 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00
000540 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.501	0,00
000526 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA				79.604	0,16
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas				68.141	0,13
Objetivo:						
000254 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	57.314	0,00
000255 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.827	0,00
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura				11.463	0,02
Objetivo:						
000253 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		60.963	0,12
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o		27.512	0,05
Objetivo:				
000272 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.293	0,00
000273 4490.51 99 16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.731	0,00
000275 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.293	0,00
000276 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	17.195	0,00
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		33.451	0,07
Objetivo:				
000542 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.493	0,00
000528 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.501	0,00
000274 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000543 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.493	0,00
000529 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

74

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

27 812 0004 1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol

367.957 0,73

127.237 0,25

Objetivo:

000304 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

11.463 0,00

000307 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

87.117 0,00

000310 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

22.925 0,00

000313 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

5.732 0,00

13 392 0004 1031 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even

108.897 0,22

Objetivo:

000303 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.732 0,00

000308 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

000309 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

45.851 0,00

27 812 0004 1103 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva

120.360 0,24

Objetivo:

000305 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.732 0,00

000306 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

000311 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo

11.463 0,02

Objetivo:

000312 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

75

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0009 1106 Aquisição de Veículo

135.261 0,27

34.387 0,07

Objetivo:

000376 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.924 0,00

000384 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas

28.658 0,06

Objetivo:

000378 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000380 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 17.195 0,00

08 244 0008 2035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

5.732 0,01

Objetivo:

000381 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

08 244 0008 2037 Manutenção das Atividades do Programa - SCFV

3.439 0,01

Objetivo:

000382 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 3.439 0,00

08 244 0008 2038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

5.732 0,01

Objetivo:

000383 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

08 241 0008 2039 Manutenção das Atividades do IDOSO

34.388 0,07

Objetivo:

000377 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 34.388 0,00

08 122 0009 2042 Manutenção do Fundo de Assistência Social

22.925 0,05

Objetivo:

000379 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

76

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.454.783 2,88

10 301 0005 1006 Aquisição de veículos e/ou Ambulância

446.411 0,88

Objetivo:

000462 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000468 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 263.643 0,00

000471 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 125.454 0,00

10 301 0011 1108 Construção de Academia de Saúde

160.477 0,32

Objetivo:

000457 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000458 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

399.357 0,79

Objetivo:

000534 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000522 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000465 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 343.882 0,00

000535 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

000523 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de

10.317 0,02

Objetivo:

000464 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 4.585 0,00

000472 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

10 301 0010 2057 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

435.584 0,86

Objetivo:

000456 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000459 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 263.643 0,00

000460 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000461 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000467 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 68.776 0,00

000470 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula

2.637 0,01

Objetivo:

000466 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.637 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			5.273	0,01
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política			5.273	0,01
Objetivo:					
000480 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.273 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.215	Secretaria de Meio Ambiente				5.732	0,01
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				5.732	0,01
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente						
000504 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.216	Secretaria de Desportos				9.171	0,02
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos				9.171	0,02
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos						
000496 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732	0,00
000511 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.439	0,00
Total Geral					7.565.190,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:21:59

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	352.925	0	0
Alienação de Bens	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
TOTAL	352.925	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.707.049	2.176.738	2.383.853
Investimentos	0	1.452.516	1.667.261
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.707.049	724.222	716.592
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	1.707.049	2.176.738	2.383.853
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-5.914.714	-4.560.590	-2.383.853

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:19:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:23:05

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:00

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2026
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:20

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:40

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

85

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL		1.583.229,00	3,14
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal		34.388,00	0,07
Objetivo:				
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas		1.548.841,00	3,07
Objetivo:				
00.201	GABINETE DO PREFEITO		844.003,00	1,67
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		844.003,00	1,67
Objetivo:				
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.997.840,00	3,96
04 122 0002 1003	Aquisição de Veículos		45.851,00	0,09
Objetivo:				
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração		1.951.989,00	3,87
Objetivo:				
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS		3.745.452,00	7,42
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada		28.657,00	0,06
Objetivo:				
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária		1.031.646,00	2,04
Objetivo:				
28 843 0101 0003	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais		54.208,00	0,11
Objetivo:				
04 122 0009 2004	Contribuições ao PASEP		320.955,00	0,64
Objetivo:				
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças		1.577.633,00	3,12
Objetivo:				
04 122 0009 2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos		216.530,00	0,43
Objetivo:				
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência		515.823,00	1,02
Objetivo:				
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0003 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)		845.034,00	1,67
Objetivo:				
12 365 0003 1005	Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)		710.689,00	1,41
Objetivo:				
12 361 0003 1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva		294.937,00	0,58
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

86

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0103 1101	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		320.956,00	0,64
Objetivo:				
12 361 0003 1102	Aquisição de Veículos		125.631,00	0,25
Objetivo:				
12 361 0003 2009	Manutenção da Secretaria de Educação		1.220.110,00	2,42
Objetivo:				
12 361 0003 2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE		300.553,00	0,60
Objetivo:				
12 366 0003 2013	Alfabetização de Jovens e Adultos		220.085,00	0,44
Objetivo:				
12 361 0003 2101	Manutenção do Ensino Fundamental		13.592.952,00	26,92
Objetivo:				
12 365 0003 2102	Manutenção da Educação Infantil		2.752.202,00	5,45
Objetivo:				
12 361 0102 2106	Manutenção da Merenda Escolar		390.191,00	0,77
Objetivo:				
12 361 0102 2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar		103.165,00	0,20
Objetivo:				
12 361 0103 2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		441.315,00	0,87
Objetivo:				
12 361 0102 2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar		82.532,00	0,16
Objetivo:				
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.037.419,00	8,00
17 512 0006 1010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)		13.120,00	0,03
Objetivo:				
18 544 0006 1012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos		89.184,00	0,18
Objetivo:				
04 122 0006 1013	Recuperação de Prédios Municipais		265.936,00	0,53
Objetivo:				
15 451 0006 1014	Pavimentação		91.067,00	0,18
Objetivo:				
15 451 0006 1015	Expansão da Rede de Iluminação Pública		59.607,00	0,12
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

87

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.037.419,00	8,00
26 782 0006 1016	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	87.576,00	0,17
Objetivo:			
15 451 0006 1017	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins	105.458,00	0,21
Objetivo:			
16 482 0006 1018	Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana	25.218,00	0,05
Objetivo:			
04 122 0006 1019	Aquisição de Veículos	91.702,00	0,18
Objetivo:			
17 511 0006 1020	Construção de Privadas	43.559,00	0,09
Objetivo:			
18 544 0644 1021	Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana	103.165,00	0,20
Objetivo:			
20 606 0009 1022	Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros	58.971,00	0,12
Objetivo:			
26 782 0006 1023	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada	59.607,00	0,12
Objetivo:			
15 451 0006 1105	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	160.480,00	0,32
Objetivo:			
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)	168.388,00	0,33
Objetivo:			
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.614.381,00	5,18
Objetivo:			
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	621.564,00	1,23
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas	68.141,00	0,13
Objetivo:			
20 608 0007 1025	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	41.840,00	0,08
Objetivo:			
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura	511.583,00	1,01
Objetivo:			
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o	27.512,00	0,05
Objetivo:			
08 243 0009 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	121.507,00	0,24
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

88

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	717.087,00	1,42
Objetivo:			
08 244 0008 2036	Aquisição de Peixe para Doação	114.627,00	0,23
Objetivo:			
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	1.024.206,00	2,03
27 812 0004 1028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	127.237,00	0,25
Objetivo:			
13 392 0004 1031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even	108.897,00	0,22
Objetivo:			
27 812 0004 1103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva	120.360,00	0,24
Objetivo:			
13 122 0004 2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	250.120,00	0,50
Objetivo:			
27 812 0004 2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve	77.720,00	0,15
Objetivo:			
13 392 0004 2109	Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros	339.872,00	0,67
Objetivo:			
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.426,00	4,15
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo	34.387,00	0,07
Objetivo:			
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas	604.998,00	1,20
Objetivo:			
08 244 0008 2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade	683.523,00	1,35
Objetivo:			
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	51.010,00	0,10
Objetivo:			
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV	89.410,00	0,18
Objetivo:			
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	37.831,00	0,08
Objetivo:			
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO	41.496,00	0,08
Objetivo:			
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social	238.540,00	0,47
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

89

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.096.426,00	4,15
08 243 0008 2062	Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz		315.231,00	0,62
Objetivo:				
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.826.461,00	23,42
10 301 0005 1006	Aquisição de veiculos e/ou Ambulância		446.411,00	0,88
Objetivo:				
10 301 0011 1108	Construção de Academia de Saúde		160.477,00	0,32
Objetivo:				
10 301 0010 2019	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica		7.382.787,00	14,62
Objetivo:				
10 301 0010 2021	Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de		2.439.457,00	4,83
Objetivo:				
10 305 0013 2022	Manutenção do Programa de Vigilância em Saude		294.277,00	0,58
Objetivo:				
10 301 0010 2051	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		9.172,00	0,02
Objetivo:				
10 301 0010 2057	Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude		707.243,00	1,40
Objetivo:				
10 302 0012 2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula		122.994,00	0,24
Objetivo:				
10 303 0010 2113	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica		263.643,00	0,52
Objetivo:				
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		71.074,00	0,14
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política		71.074,00	0,14
Objetivo:				
00.215	Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				
00.216	Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:22:38			Total Geral	50.398.179,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

90

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2026
R\$ 1,00

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
-------	----------	-------	----------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:37:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:10:18



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SOBRADO e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- a)** as Metas Fiscais;
- b)** as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c)** a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d)** as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e)** as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f)** as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g)** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h)** as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i)** as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão extraídas do Plano Plurianual (2026-2029) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2026-2029, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2026, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10º - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

- II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11º - O Orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13º - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 15º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento

direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 20º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 22º - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 55% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

Art. 25º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27º - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 28º - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SOBRADO, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, fundos e autarquia encaminharam a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 15 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29º - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34º - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 36º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2026, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 41º - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 42º - Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49º - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SOBRADO, em 11 de junho de 2025.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:15:54



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:17:55



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Receitas Primárias (I)	43.649.500,00	45.828.040,00	4,99	48.284.059,00	5,36	50.118.855,00	3,80	51.873.009,00	3,50	53.429.203,00	3,00
Despesa Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Despesas Primárias (II)	42.868.000,00	45.023.865,00	5,03	47.531.635,00	5,57	49.337.838,00	3,80	51.064.656,00	3,50	52.596.599,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.500,00	804.175,00	2,90	752.424,00	(6,44)	781.017,00	3,80	808.353,00	3,50	832.604,00	3,00
Resultado Nominal	771.500,00	793.757,00	2,88	741.380,00	(6,60)	769.553,00	3,80	796.488,00	3,50	820.383,00	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Receitas Primárias (I)	41.729.924	41.806.276	0,18	48.284.059	15,49	48.284.061	0,00	48.285.404	0,00	48.282.309	(0,01)
Despesa Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Despesas Primárias (II)	40.982.792	41.072.674	0,22	47.531.635	15,73	47.531.636	0,00	47.532.957	0,00	47.529.911	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	747.132	733.602	(1,81)	752.424	2,57	752.425	0,00	752.446	0,00	752.398	(0,01)
Resultado Nominal	737.572	724.099	(1,83)	741.380	2,39	741.381	0,00	741.402	0,00	741.355	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:20



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

NADA A REGISTRAR

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:44

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

109

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL			63.045	0,12
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal			34.388	0,07
Objetivo:					
000494 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			34.388	0,00
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas			28.657	0,06
Objetivo:					
000492 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.732	0,00
000493 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.201	GABINETE DO PREFEITO			6.878	0,01
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.878	0,01
Objetivo:					
000011 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.878 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				74.509	0,15
04 122 0002 1003	Aquisição de Veiculos				45.851	0,09
Objetivo:						
000023 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	45.851	0,00
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração				28.658	0,06
Objetivo:						
000024 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195	0,00
000025 4490.52 99 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS			1.071.765	2,12
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada			22.925	0,05
Objetivo:					
000057 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	22.925 0,00
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária			1.025.914	2,03
Objetivo:					
000058 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	968.600 0,00
000059 4690.71 99 17040000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	57.314 0,00
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças			22.926	0,05
Objetivo:					
000055 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000056 4490.52 99 17180000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

113

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)

802.391 1,59

Objetivo:

000149 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000153 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000154 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

000158 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 206.329 0,00

12 365 0003 1005 Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)

710.689 1,41

Objetivo:

000151 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000152 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000155 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000157 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

12 361 0003 1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva

294.937 0,58

Objetivo:

000150 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.637 0,00

000156 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 292.300 0,00

12 361 0103 1101 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

320.956 0,64

Objetivo:

000159 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000169 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000170 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 91.702 0,00

12 361 0003 1102 Aquisição de Veículos

125.631 0,25

Objetivo:

000162 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

000171 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 119.899 0,00

12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação

111.552 0,22

Objetivo:

000531 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000519 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000160 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 56.078 0,00

000532 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000520 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000172 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 11.462 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

114

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.949.151	5,84
12 361 0003	2010 Manutenção de Outros Programas - FNDE		22.925	0,05
Objetivo:				
000167 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.462	0,00
000168 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
12 361 0003	2101 Manutenção do Ensino Fundamental		210.456	0,42
Objetivo:				
000161 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	91.702	0,00
000163 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	57.314	0,00
000165 4490.52 99 15410000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	61.440	0,00
12 365 0003	2102 Manutenção da Educação Infantil		349.614	0,69
Objetivo:				
000164 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
000166 4490.52 99 15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	343.882	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

115

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

17 512 0006 1010 Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)

13.120 0,03

Objetivo:

000198 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000216 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

18 544 0006 1012 Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

89.184 0,18

Objetivo:

000199 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 8.942 0,00

000215 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000221 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.928 0,00

04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais

194.866 0,39

Objetivo:

000200 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000212 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000226 4490.51 99 17040000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

15 451 0006 1014 Pavimentação

91.067 0,18

Objetivo:

000201 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000213 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 33.753 0,00

000224 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

15 451 0006 1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública

45.851 0,09

Objetivo:

000214 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

26 782 0006 1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

76.801 0,15

Objetivo:

000204 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000218 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000219 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000227 4490.51 99 17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 13.756 0,00

15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins

105.458 0,21

Objetivo:

000207 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000208 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000225 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

116

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

16 482 0006 1018 Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana

25.218 0,05

Objetivo:

000205 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000210 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

04 122 0006 1019 Aquisição de Veículos

91.702 0,18

Objetivo:

000229 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000233 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

000238 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

17 511 0006 1020 Construção de Privadas

43.559 0,09

Objetivo:

000206 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000209 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 41.266 0,00

18 544 0644 1021 Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana

103.165 0,20

Objetivo:

000232 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000236 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 45.851 0,00

20 606 0009 1022 Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros

58.971 0,12

Objetivo:

000228 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.293 0,00

000234 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 33.753 0,00

000235 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

26 782 0006 1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada

59.607 0,12

Objetivo:

000197 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000217 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000220 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

15 451 0006 1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público

119.213 0,24

Objetivo:

000202 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 4.585 0,00

000211 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000223 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

117

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			1.281.098	2,54
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)			10.890	0,02
Objetivo:					
000231 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.890 0,00
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				152.426 0,30
Objetivo:					
000203 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	57.314 0,00
000222 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	11.463 0,00
000538 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.501 0,00
000525 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	5.501 0,00
000230 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	50.182 0,00
000237 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000540 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.501 0,00
000526 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.501 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA			79.604	0,16
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas			68.141	0,13
Objetivo:					
000254 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	57.314 0,00
000255 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.827 0,00
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura			11.463	0,02
Objetivo:					
000253 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%	
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		60.963	0,12	
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o		27.512	0,05	
Objetivo:					
000272 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	2.293	0,00
000273 4490.51 99 16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	5.731	0,00
000275 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	2.293	0,00
000276 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	17.195	0,00
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		33.451	0,07	
Objetivo:					
000542 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	5.493	0,00
000528 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	5.501	0,00
000274 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	11.463	0,00
000543 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	5.493	0,00
000529 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

120

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

27 812 0004 1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol

367.957 0,73

127.237 0,25

Objetivo:

000304 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

11.463 0,00

000307 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

87.117 0,00

000310 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

22.925 0,00

000313 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

5.732 0,00

13 392 0004 1031 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even

108.897 0,22

Objetivo:

000303 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.732 0,00

000308 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

000309 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

45.851 0,00

27 812 0004 1103 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva

120.360 0,24

Objetivo:

000305 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.732 0,00

000306 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

000311 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

57.314 0,00

13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo

11.463 0,02

Objetivo:

000312 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

121

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		135.261	0,27
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo		34.387	0,07
Objetivo:				
000376 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	22.924	0,00
000384 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas		28.658	0,06
Objetivo:				
000378 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000380 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	17.195	0,00
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		5.732	0,01
Objetivo:				
000381 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV		3.439	0,01
Objetivo:				
000382 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.439	0,00
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF		5.732	0,01
Objetivo:				
000383 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO		34.388	0,07
Objetivo:				
000377 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	34.388	0,00
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social		22.925	0,05
Objetivo:				
000379 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

122

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.454.783 2,88

10 301 0005 1006 Aquisição de veículos e/ou Ambulância

446.411 0,88

Objetivo:

000462 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000468 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 263.643 0,00

000471 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 125.454 0,00

10 301 0011 1108 Construção de Academia de Saúde

160.477 0,32

Objetivo:

000457 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000458 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

399.357 0,79

Objetivo:

000534 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000522 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000465 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 343.882 0,00

000535 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

000523 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de

10.317 0,02

Objetivo:

000464 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 4.585 0,00

000472 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

10 301 0010 2057 Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude

435.584 0,86

Objetivo:

000456 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000459 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 263.643 0,00

000460 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000461 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000467 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 68.776 0,00

000470 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula

2.637 0,01

Objetivo:

000466 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.637 0,00



Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				5.273	0,01
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política				5.273	0,01
Objetivo:						
000480 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.273	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.215	Secretaria de Meio Ambiente			5.732	0,01
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			5.732	0,01
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente					
000504 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
00.216	Secretaria de Desportos						9.171	0,02
27	122	0004	2172 Manutenção da Secretaria de Desportos				9.171	0,02
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos								
000496	4490.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.732	0,00
000511	4490.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	3.439	0,00
Total Geral							7.565.190,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:21:59

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

126

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	352.925	0	0
Alienação de Bens	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
TOTAL	352.925	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.707.049	2.176.738	2.383.853
Investimentos	0	1.452.516	1.667.261
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.707.049	724.222	716.592
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	1.707.049	2.176.738	2.383.853
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-5.914.714	-4.560.590	-2.383.853

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:19:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:23:05

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:00

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026
R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:20

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:40

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

131

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL		1.583.229,00	3,14
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal		34.388,00	0,07
	Objetivo:			
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas		1.548.841,00	3,07
	Objetivo:			
00.201	GABINETE DO PREFEITO		844.003,00	1,67
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		844.003,00	1,67
	Objetivo:			
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.997.840,00	3,96
04 122 0002 1003	Aquisição de Veículos		45.851,00	0,09
	Objetivo:			
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração		1.951.989,00	3,87
	Objetivo:			
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS		3.745.452,00	7,42
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada		28.657,00	0,06
	Objetivo:			
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária		1.031.646,00	2,04
	Objetivo:			
28 843 0101 0003	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais		54.208,00	0,11
	Objetivo:			
04 122 0009 2004	Contribuições ao PASEP		320.955,00	0,64
	Objetivo:			
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças		1.577.633,00	3,12
	Objetivo:			
04 122 0009 2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos		216.530,00	0,43
	Objetivo:			
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência		515.823,00	1,02
	Objetivo:			
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0003 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)		845.034,00	1,67
	Objetivo:			
12 365 0003 1005	Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)		710.689,00	1,41
	Objetivo:			
12 361 0003 1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva		294.937,00	0,58
	Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

132

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0103 1101	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		320.956,00	0,64
Objetivo:				
12 361 0003 1102	Aquisição de Veículos		125.631,00	0,25
Objetivo:				
12 361 0003 2009	Manutenção da Secretaria de Educação		1.220.110,00	2,42
Objetivo:				
12 361 0003 2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE		300.553,00	0,60
Objetivo:				
12 366 0003 2013	Alfabetização de Jovens e Adultos		220.085,00	0,44
Objetivo:				
12 361 0003 2101	Manutenção do Ensino Fundamental		13.592.952,00	26,92
Objetivo:				
12 365 0003 2102	Manutenção da Educação Infantil		2.752.202,00	5,45
Objetivo:				
12 361 0102 2106	Manutenção da Merenda Escolar		390.191,00	0,77
Objetivo:				
12 361 0102 2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar		103.165,00	0,20
Objetivo:				
12 361 0103 2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		441.315,00	0,87
Objetivo:				
12 361 0102 2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar		82.532,00	0,16
Objetivo:				
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.037.419,00	8,00
17 512 0006 1010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)		13.120,00	0,03
Objetivo:				
18 544 0006 1012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos		89.184,00	0,18
Objetivo:				
04 122 0006 1013	Recuperação de Prédios Municipais		265.936,00	0,53
Objetivo:				
15 451 0006 1014	Pavimentação		91.067,00	0,18
Objetivo:				
15 451 0006 1015	Expansão da Rede de Iluminação Pública		59.607,00	0,12
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

133

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.037.419,00	8,00
26 782 0006 1016	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	87.576,00	0,17
Objetivo:			
15 451 0006 1017	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins	105.458,00	0,21
Objetivo:			
16 482 0006 1018	Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana	25.218,00	0,05
Objetivo:			
04 122 0006 1019	Aquisição de Veículos	91.702,00	0,18
Objetivo:			
17 511 0006 1020	Construção de Privadas	43.559,00	0,09
Objetivo:			
18 544 0644 1021	Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana	103.165,00	0,20
Objetivo:			
20 606 0009 1022	Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros	58.971,00	0,12
Objetivo:			
26 782 0006 1023	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada	59.607,00	0,12
Objetivo:			
15 451 0006 1105	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	160.480,00	0,32
Objetivo:			
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)	168.388,00	0,33
Objetivo:			
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.614.381,00	5,18
Objetivo:			
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	621.564,00	1,23
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas	68.141,00	0,13
Objetivo:			
20 608 0007 1025	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	41.840,00	0,08
Objetivo:			
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura	511.583,00	1,01
Objetivo:			
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o	27.512,00	0,05
Objetivo:			
08 243 0009 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	121.507,00	0,24
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

134

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	717.087,00	1,42
Objetivo:			
08 244 0008 2036	Aquisição de Peixe para Doação	114.627,00	0,23
Objetivo:			
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	1.024.206,00	2,03
27 812 0004 1028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	127.237,00	0,25
Objetivo:			
13 392 0004 1031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even	108.897,00	0,22
Objetivo:			
27 812 0004 1103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva	120.360,00	0,24
Objetivo:			
13 122 0004 2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	250.120,00	0,50
Objetivo:			
27 812 0004 2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve	77.720,00	0,15
Objetivo:			
13 392 0004 2109	Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros	339.872,00	0,67
Objetivo:			
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.426,00	4,15
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo	34.387,00	0,07
Objetivo:			
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas	604.998,00	1,20
Objetivo:			
08 244 0008 2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade	683.523,00	1,35
Objetivo:			
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	51.010,00	0,10
Objetivo:			
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV	89.410,00	0,18
Objetivo:			
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	37.831,00	0,08
Objetivo:			
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO	41.496,00	0,08
Objetivo:			
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social	238.540,00	0,47
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

135

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.096.426,00	4,15
08 243 0008 2062	Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz		315.231,00	0,62
Objetivo:				
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.826.461,00	23,42
10 301 0005 1006	Aquisição de veiculos e/ou Ambulância		446.411,00	0,88
Objetivo:				
10 301 0011 1108	Construção de Academia de Saúde		160.477,00	0,32
Objetivo:				
10 301 0010 2019	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica		7.382.787,00	14,62
Objetivo:				
10 301 0010 2021	Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de		2.439.457,00	4,83
Objetivo:				
10 305 0013 2022	Manutenção do Programa de Vigilância em Saude		294.277,00	0,58
Objetivo:				
10 301 0010 2051	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		9.172,00	0,02
Objetivo:				
10 301 0010 2057	Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude		707.243,00	1,40
Objetivo:				
10 302 0012 2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula		122.994,00	0,24
Objetivo:				
10 303 0010 2113	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica		263.643,00	0,52
Objetivo:				
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		71.074,00	0,14
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política		71.074,00	0,14
Objetivo:				
00.215	Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				
00.216	Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:22:38			Total Geral	50.398.179,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

136

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2026
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
-------	----------	-------	----------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:37:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:10:18



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SOBRADO e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- a)** as Metas Fiscais;
- b)** as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c)** a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d)** as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e)** as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f)** as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g)** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h)** as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i)** as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, serão extraídas do Plano Plurianual (2026-2029) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2026-2029, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2026, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10º - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

- II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11º - O Orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13º - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 15º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento

direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 20º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 22º - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 55% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

Art. 25º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27º - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 28º - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SOBRADO, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, fundos e autarquia encaminharam a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 15 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29º - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34º - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 36º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2026, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 41º - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 42º - Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49º - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SOBRADO, em 11 de junho de 2025.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

148

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:15:54

	2026				2027				2028			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:17:55



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Receitas Primárias (I)	43.649.500,00	45.828.040,00	4,99	48.284.059,00	5,36	50.118.855,00	3,80	51.873.009,00	3,50	53.429.203,00	3,00
Despesa Total	43.793.000,00	45.987.530,00	5,01	48.553.120,00	5,58	50.398.140,00	3,80	52.162.068,00	3,50	53.726.933,00	3,00
Despesas Primárias (II)	42.868.000,00	45.023.865,00	5,03	47.531.635,00	5,57	49.337.838,00	3,80	51.064.656,00	3,50	52.596.599,00	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.500,00	804.175,00	2,90	752.424,00	(6,44)	781.017,00	3,80	808.353,00	3,50	832.604,00	3,00
Resultado Nominal	771.500,00	793.757,00	2,88	741.380,00	(6,60)	769.553,00	3,80	796.488,00	3,50	820.383,00	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Receitas Primárias (I)	41.729.924	41.806.276	0,18	48.284.059	15,49	48.284.061	0,00	48.285.404	0,00	48.282.309	(0,01)
Despesa Total	41.867.113	41.951.770	0,20	48.553.120	15,74	48.553.121	0,00	48.554.471	0,00	48.551.358	(0,01)
Despesas Primárias (II)	40.982.792	41.072.674	0,22	47.531.635	15,73	47.531.636	0,00	47.532.957	0,00	47.529.911	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	747.132	733.602	(1,81)	752.424	2,57	752.425	0,00	752.446	0,00	752.398	(0,01)
Resultado Nominal	737.572	724.099	(1,83)	741.380	2,39	741.381	0,00	741.402	0,00	741.355	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,60	4,80	5,60	3,80	3,50	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:20



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

NADA A REGISTRAR

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:18:44

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
00.101	CÂMARA MUNICIPAL					63.045	0,12
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal					34.388	0,07
Objetivo:							
000494 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	34.388	0,00
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas					28.657	0,06
Objetivo:							
000492 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	5.732	0,00
000493 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
00.201	GABINETE DO PREFEITO			6.878	0,01
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.878	0,01
Objetivo:					
000011 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.878 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				74.509	0,15
04 122 0002 1003	Aquisição de Veiculos				45.851	0,09
Objetivo:						
000023 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	45.851	0,00
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração				28.658	0,06
Objetivo:						
000024 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	17.195	0,00
000025 4490.52 99 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS			1.071.765	2,12
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada			22.925	0,05
Objetivo:					
000057 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	22.925 0,00
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária			1.025.914	2,03
Objetivo:					
000058 4690.71 99 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	968.600 0,00
000059 4690.71 99 17040000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			Fiscal	57.314 0,00
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças			22.926	0,05
Objetivo:					
000055 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00
000056 4490.52 99 17180000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

159

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana

802.391 1,59

Objetivo:

000149 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000153 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000154 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

000158 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 206.329 0,00

12 365 0003 1005 Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)

710.689 1,41

Objetivo:

000151 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 80.239 0,00

000152 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000155 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 343.882 0,00

000157 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 171.941 0,00

12 361 0003 1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva

294.937 0,58

Objetivo:

000150 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.637 0,00

000156 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 292.300 0,00

12 361 0103 1101 Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar

320.956 0,64

Objetivo:

000159 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000169 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 114.627 0,00

000170 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 91.702 0,00

12 361 0003 1102 Aquisição de Veículos

125.631 0,25

Objetivo:

000162 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

000171 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 119.899 0,00

12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação

111.552 0,22

Objetivo:

000531 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000519 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.003 0,00

000160 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 56.078 0,00

000532 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000520 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.003 0,00

000172 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 11.462 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

160

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.949.151 5,84

12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas - FNDE

22.925 0,05

Objetivo:

000167 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

11.462 0,00

000168 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

11.463 0,00

12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental

210.456 0,42

Objetivo:

000161 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

91.702 0,00

000163 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

57.314 0,00

000165 4490.52 99 15410000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

61.440 0,00

12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil

349.614 0,69

Objetivo:

000164 4490.52 99 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.732 0,00

000166 4490.52 99 15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

343.882 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

161

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

17 512 0006 1010 Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)

13.120 0,03

Objetivo:

000198 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000216 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

18 544 0006 1012 Perfuração e Instalação de Poços Artesianos

89.184 0,18

Objetivo:

000199 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 8.942 0,00

000215 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000221 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.928 0,00

04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais

194.866 0,39

Objetivo:

000200 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000212 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000226 4490.51 99 17040000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

15 451 0006 1014 Pavimentação

91.067 0,18

Objetivo:

000201 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000213 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 33.753 0,00

000224 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

15 451 0006 1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública

45.851 0,09

Objetivo:

000214 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

26 782 0006 1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

76.801 0,15

Objetivo:

000204 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 34.388 0,00

000218 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000219 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000227 4490.51 99 17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 13.756 0,00

15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins

105.458 0,21

Objetivo:

000207 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000208 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000225 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

162

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.281.098 2,54

16 482 0006 1018 Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana

25.218 0,05

Objetivo:

000205 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000210 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

04 122 0006 1019 Aquisição de Veículos

91.702 0,18

Objetivo:

000229 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000233 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

000238 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

17 511 0006 1020 Construção de Privadas

43.559 0,09

Objetivo:

000206 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000209 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 41.266 0,00

18 544 0644 1021 Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana

103.165 0,20

Objetivo:

000232 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000236 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 45.851 0,00

20 606 0009 1022 Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros

58.971 0,12

Objetivo:

000228 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.293 0,00

000234 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 33.753 0,00

000235 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

26 782 0006 1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada

59.607 0,12

Objetivo:

000197 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.293 0,00

000217 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

000220 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

15 451 0006 1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público

119.213 0,24

Objetivo:

000202 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 4.585 0,00

000211 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000223 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.281.098	2,54
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)		10.890	0,02
Objetivo:				
000231 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.890	0,00
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		152.426	0,30
Objetivo:				
000203 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	57.314	0,00
000222 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	11.463	0,00
000538 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.501	0,00
000525 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.501	0,00
000230 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	50.182	0,00
000237 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000540 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.501	0,00
000526 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA			79.604	0,16
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas			68.141	0,13
Objetivo:					
000254 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	57.314 0,00
000255 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.827 0,00
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura			11.463	0,02
Objetivo:					
000253 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		60.963	0,12
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o		27.512	0,05
Objetivo:				
000272 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.293	0,00
000273 4490.51 99 16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.731	0,00
000275 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.293	0,00
000276 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	17.195	0,00
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		33.451	0,07
Objetivo:				
000542 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.493	0,00
000528 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.501	0,00
000274 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000543 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.493	0,00
000529 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.501	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

166

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

367.957 0,73

27 812 0004 1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol

127.237 0,25

Objetivo:

000304 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000307 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 87.117 0,00

000310 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000313 4490.61 99 15000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 5.732 0,00

13 392 0004 1031 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even

108.897 0,22

Objetivo:

000303 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000308 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000309 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 45.851 0,00

27 812 0004 1103 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva

120.360 0,24

Objetivo:

000305 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.732 0,00

000306 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000311 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo

11.463 0,02

Objetivo:

000312 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

167

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		135.261	0,27
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo		34.387	0,07
Objetivo:				
000376 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	22.924	0,00
000384 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas		28.658	0,06
Objetivo:				
000378 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	11.463	0,00
000380 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	17.195	0,00
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		5.732	0,01
Objetivo:				
000381 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV		3.439	0,01
Objetivo:				
000382 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.439	0,00
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF		5.732	0,01
Objetivo:				
000383 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.732	0,00
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO		34.388	0,07
Objetivo:				
000377 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	34.388	0,00
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social		22.925	0,05
Objetivo:				
000379 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	22.925	0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

168

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.454.783 2,88

10 301 0005 1006 Aquisição de veículos e/ou Ambulância

446.411 0,88

Objetivo:

000462 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 57.314 0,00

000468 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 263.643 0,00

000471 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 125.454 0,00

10 301 0011 1108 Construção de Academia de Saúde

160.477 0,32

Objetivo:

000457 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 22.925 0,00

000458 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 114.627 0,00

000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

399.357 0,79

Objetivo:

000534 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000522 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 11.003 0,00

000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000465 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 343.882 0,00

000535 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

000523 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 11.003 0,00

10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de

10.317 0,02

Objetivo:

000464 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 4.585 0,00

000472 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.732 0,00

10 301 0010 2057 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

435.584 0,86

Objetivo:

000456 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 11.463 0,00

000459 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 263.643 0,00

000460 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 57.314 0,00

000461 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 11.463 0,00

000467 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 68.776 0,00

000470 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 22.925 0,00

10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula

2.637 0,01

Objetivo:

000466 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.637 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			5.273	0,01
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política			5.273	0,01
Objetivo:					
000480 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.273 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
00.215	Secretaria de Meio Ambiente			5.732	0,01
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			5.732	0,01
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente					
000504 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732 0,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%	
00.216	Secretaria de Desportos				9.171	0,02
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos				9.171	0,02
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos						
000496 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.732	0,00
000511 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.439	0,00
Total Geral					7.565.190,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:21:59

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	352.925	0	0
Alienação de Bens	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	352.925	0	0
TOTAL	352.925	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	1.707.049	2.176.738	2.383.853
Investimentos	0	1.452.516	1.667.261
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	1.707.049	724.222	716.592
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	1.707.049	2.176.738	2.383.853
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-5.914.714	-4.560.590	-2.383.853

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:19:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:23:05

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Exercício: 2026

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:00

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026
R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:20

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

176

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:20:40

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

177

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL			1.583.229,00	3,14
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal			34.388,00	0,07
	Objetivo:				
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas			1.548.841,00	3,07
	Objetivo:				
00.201	GABINETE DO PREFEITO			844.003,00	1,67
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			844.003,00	1,67
	Objetivo:				
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.997.840,00	3,96
04 122 0002 1003	Aquisição de Veículos			45.851,00	0,09
	Objetivo:				
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração			1.951.989,00	3,87
	Objetivo:				
00.203	SECRETARIA DE FINANÇAS			3.745.452,00	7,42
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada			28.657,00	0,06
	Objetivo:				
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária			1.031.646,00	2,04
	Objetivo:				
28 843 0101 0003	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais			54.208,00	0,11
	Objetivo:				
04 122 0009 2004	Contribuições ao PASEP			320.955,00	0,64
	Objetivo:				
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças			1.577.633,00	3,12
	Objetivo:				
04 122 0009 2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos			216.530,00	0,43
	Objetivo:				
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência			515.823,00	1,02
	Objetivo:				
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			21.400.352,00	42,38
12 361 0003 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)			845.034,00	1,67
	Objetivo:				
12 365 0003 1005	Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)			710.689,00	1,41
	Objetivo:				
12 361 0003 1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva			294.937,00	0,58
	Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

178

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		21.400.352,00	42,38
12 361 0103 1101	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		320.956,00	0,64
Objetivo:				
12 361 0003 1102	Aquisição de Veículos		125.631,00	0,25
Objetivo:				
12 361 0003 2009	Manutenção da Secretaria de Educação		1.220.110,00	2,42
Objetivo:				
12 361 0003 2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE		300.553,00	0,60
Objetivo:				
12 366 0003 2013	Alfabetização de Jovens e Adultos		220.085,00	0,44
Objetivo:				
12 361 0003 2101	Manutenção do Ensino Fundamental		13.592.952,00	26,92
Objetivo:				
12 365 0003 2102	Manutenção da Educação Infantil		2.752.202,00	5,45
Objetivo:				
12 361 0102 2106	Manutenção da Merenda Escolar		390.191,00	0,77
Objetivo:				
12 361 0102 2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar		103.165,00	0,20
Objetivo:				
12 361 0103 2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar		441.315,00	0,87
Objetivo:				
12 361 0102 2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar		82.532,00	0,16
Objetivo:				
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.037.419,00	8,00
17 512 0006 1010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)		13.120,00	0,03
Objetivo:				
18 544 0006 1012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos		89.184,00	0,18
Objetivo:				
04 122 0006 1013	Recuperação de Prédios Municipais		265.936,00	0,53
Objetivo:				
15 451 0006 1014	Pavimentação		91.067,00	0,18
Objetivo:				
15 451 0006 1015	Expansão da Rede de Iluminação Pública		59.607,00	0,12
Objetivo:				



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

179

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
00.207	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.037.419,00	8,00
26 782 0006 1016	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	87.576,00	0,17
Objetivo:			
15 451 0006 1017	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins	105.458,00	0,21
Objetivo:			
16 482 0006 1018	Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana	25.218,00	0,05
Objetivo:			
04 122 0006 1019	Aquisição de Veículos	91.702,00	0,18
Objetivo:			
17 511 0006 1020	Construção de Privadas	43.559,00	0,09
Objetivo:			
18 544 0644 1021	Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana	103.165,00	0,20
Objetivo:			
20 606 0009 1022	Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros	58.971,00	0,12
Objetivo:			
26 782 0006 1023	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada	59.607,00	0,12
Objetivo:			
15 451 0006 1105	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	160.480,00	0,32
Objetivo:			
15 452 0006 2026	Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)	168.388,00	0,33
Objetivo:			
04 122 0009 2027	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.614.381,00	5,18
Objetivo:			
00.208	SECRETARIA DA AGRICULTURA	621.564,00	1,23
20 606 0007 1024	Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas	68.141,00	0,13
Objetivo:			
20 608 0007 1025	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	41.840,00	0,08
Objetivo:			
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura	511.583,00	1,01
Objetivo:			
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o	27.512,00	0,05
Objetivo:			
08 243 0009 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	121.507,00	0,24
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

180

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
00.209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.733,00	1,94
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	717.087,00	1,42
Objetivo:			
08 244 0008 2036	Aquisição de Peixe para Doação	114.627,00	0,23
Objetivo:			
00.210	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	1.024.206,00	2,03
27 812 0004 1028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	127.237,00	0,25
Objetivo:			
13 392 0004 1031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even	108.897,00	0,22
Objetivo:			
27 812 0004 1103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva	120.360,00	0,24
Objetivo:			
13 122 0004 2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	250.120,00	0,50
Objetivo:			
27 812 0004 2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve	77.720,00	0,15
Objetivo:			
13 392 0004 2109	Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros	339.872,00	0,67
Objetivo:			
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.426,00	4,15
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo	34.387,00	0,07
Objetivo:			
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas	604.998,00	1,20
Objetivo:			
08 244 0008 2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade	683.523,00	1,35
Objetivo:			
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	51.010,00	0,10
Objetivo:			
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV	89.410,00	0,18
Objetivo:			
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	37.831,00	0,08
Objetivo:			
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO	41.496,00	0,08
Objetivo:			
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social	238.540,00	0,47
Objetivo:			



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

181

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
00.211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.096.426,00	4,15
08 243 0008 2062	Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz		315.231,00	0,62
Objetivo:				
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.826.461,00	23,42
10 301 0005 1006	Aquisição de veiculos e/ou Ambulância		446.411,00	0,88
Objetivo:				
10 301 0011 1108	Construção de Academia de Saúde		160.477,00	0,32
Objetivo:				
10 301 0010 2019	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica		7.382.787,00	14,62
Objetivo:				
10 301 0010 2021	Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de		2.439.457,00	4,83
Objetivo:				
10 305 0013 2022	Manutenção do Programa de Vigilância em Saude		294.277,00	0,58
Objetivo:				
10 301 0010 2051	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		9.172,00	0,02
Objetivo:				
10 301 0010 2057	Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude		707.243,00	1,40
Objetivo:				
10 302 0012 2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula		122.994,00	0,24
Objetivo:				
10 303 0010 2113	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica		263.643,00	0,52
Objetivo:				
00.214	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		71.074,00	0,14
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política		71.074,00	0,14
Objetivo:				
00.215	Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		66.944,00	0,13
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente				
00.216	Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos		102.476,00	0,20
Objetivo: Manutenção da Secretaria de Desportos				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:22:38			Total Geral	50.398.179,00



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

182

Exercício: 2026

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

183

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2026

R\$ 1,00

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
-------	----------	-------	----------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:37:23

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Receitas Primárias (I)	50.118.855,00	48.284.060,69	0,368	106,98	51.873.009,00	48.285.403,52	0,356	106,98	53.429.203,00	48.282.308,87	0,344	106,98
Despesa Total	50.398.140,00	48.553.121,39	0,370	107,58	52.162.068,00	48.554.470,82	0,358	107,58	53.726.933,00	48.551.358,21	0,346	107,58
Despesas Primárias (II)	49.337.838,00	47.531.635,84	0,362	105,32	51.064.656,00	47.532.957,27	0,350	105,32	52.596.599,00	47.529.910,54	0,338	105,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	781.017,00	752.424,86	0,006	1,67	808.353,00	752.446,24	0,006	1,67	832.604,00	752.398,34	0,005	1,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.464,00	11.044,32	0,000	0,02	11.865,00	11.044,40	0,000	0,02	12.221,00	11.043,74	0,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	769.553,00	741.380,54	0,006	1,64	796.488,00	767.329,48	0,006	1,70	820.383,00	790.349,71	0,005	1,75
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,50	2,30	2,30
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,81	10,34	10,34
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,90	5,98	6,04
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	13.613.000.000,00	14.588.000.000,00	15.550.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.847.879,00	48.487.547,00	49.942.175,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 3 de junho de 2025 as 10:10:18



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA
SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Sobrado

**Audiência Pública para tratar sobre o Plano Plurianual
2026 a 2029 e Lei Orçamentária Anual 2026**

1	Emar Ulysses da Silva - Vereador
2	Ana Carolina de Oliveira Melo - Vereadora
3	Maria das Graças da Costa Batista - Vereadora
4	Jeremson Luiz de França - VICE-PREFEITO
5	Angelina Raquel C. de Lima - Vereadora
6	Jefferson / Rômulo de Lima
7	Mamele Ferreira / Bandeira
8	João Sérgio / Batista
9	Jose Marcone de Matos Lima (Vereador)
10	Maria Carolina Silva Barbosa
11	João Venício da Silva Coutinho
12	Maria da Glória da Silva Pereira
13	João Silva - - - - SAPIÊNCIA
14	Crustiane do Siqueira de Lima
15	Ingrida Delitas Fereira Dias
16	Madri Karina Ferreira Duarte
17	Edson Mendes da Silva
18	Antônio José do Nascimento
19	Edson Francisco de Sousa
20	Elson da Silva Batista
21	Luís Antônio da Silva
22	Daniel Vieira Pereira
23	Tatiane Fereira do Nascimento
24	Selma Bispo de Oliveira Duarte

25	Deliane da Silva Ferreira
26	Lucelia Cassiano da Silva
27	Joane de Fátima Pereira Pinto
28	Maria Antônia da Silva
29	Fabíola Karla Feitosa Simões Vidal
30	Ananda Suelly Cardoso de Melo
31	Edilmar Moura da Costa Silva
32	Severino Dantas da Silva Neto
33	Ana Maria Dantas de Araújo
34	Rosilene Pereira dos Santos
35	Rosângela da Silva Barbosa
36	Sirlene M. Brito Monteiro
37	Alexsandra Alves Gomes de Sousa
38	Enair Maria da Silva
39	Nelma M. Pessoa Costa Neto
40	Maria do Guisado Silva
41	Maria Lúci dos Anjos Silva
42	Maria Paula Gomes de Lima
43	Verônica Martins de Lima
44	Márcia Wilma dos Santos
45	Graziela A. Sousa
46	Rafael Teles de Cruz
47	Maria Fabiane Soares da Silva
48	Maria Gabel Fernandes da Silva
49	Ulferson Bonello Martins
50	Pedro de Melo Martins
51	Adriana Edson da Silva - Sec. Adm
52	
53	
54	
55	
56	
57	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/10/2025 às 11:19:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 129525/25 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Olinaldo Martins da Silva.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 11/06/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	92bcf344500caa9f6cdd6cf9b700fd98
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	92bcf344500caa9f6cdd6cf9b700fd98
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	92bcf344500caa9f6cdd6cf9b700fd98
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	92bcf344500caa9f6cdd6cf9b700fd98
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	3b5a8ec75c93a10fb915e934fc598b92
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 15 de Outubro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB